



**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

**PARECER Nº 007/2020**

Excelentíssimo Senhor Prefeito/Senhora Secretária Geral de Governo,  
Planejamento e Gestão:

A Unidade de Controle Interno vem apresentar o parecer técnico referente à inexigibilidade nº 026/2020, conforme Inciso II, art. 31, da lei 13.019/2014, que trata do repasse de uma Parceria entre o Município e a Entidade Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha – CONSEPRO, através da transferência de recursos, para o projeto “Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento nas Vias Públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha”, manutenção de 13 (treze) câmeras de vídeo monitoramento, no Perímetro Urbano do Município, que estão ativas e sem manutenção. As imagens das câmeras serão enviadas a Brigada Militar local, em tempo real, as quais serão monitoradas pelos policiais militares designados para este serviço de acompanhamento das imagens, conforme autorizado no Termo de Cooperação FPE nº 3264/2018, assinados entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e esta Municipalidade.

Analisando o processo, em conformidade com o Inciso V, art. 35, da lei 13.019/2014 e suas alíneas verifica-se que:

- a) O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, está devidamente justificada da necessidade do projeto e autorizada pela Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e segurança;
- c) Que a viabilidade de sua execução está devidamente comprovada pela proposta apresentada da Entidade, no qual apresentou o Plano de Trabalho e toda a documentação, conforme solicitada;

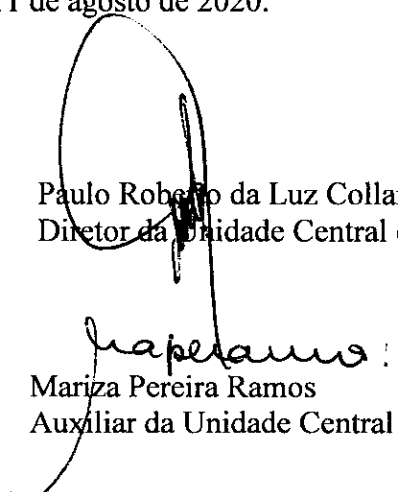


- d) Da análise do cronograma de desembolso e a descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física financeira, conclui-se que os mesmos foram cumpridos;
- e) Está devidamente descrita no Projeto e Plano de Trabalho pela entidade quais serão os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) Verificamos a indicação do gestor da parceria, conforme portaria nº 1.558, de 16 de julho de 2020;
- g) Verificamos a aprovação do poder Legislativo, conforme Lei nº 8.540, de 08 de julho de 2020, o qual autoriza o Poder Executivo a transferir recursos a Organização da Sociedade Civil;
- h) A comissão de monitoramento e avaliação está devidamente indicada conforme portaria nº 829/2017, 639/2018, 1.239/2018 e 457/2019.

É o parecer.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2020.

Paulo Roberto da Luz Collar  
Diretor da Unidade Central de Controle Interno

  
Mariza Pereira Ramos  
Auxiliar da Unidade Central de Controle Interno